



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 58/73

Súmula: DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder na contabilidade pública municipal, a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de cr\$ 212.871,94 (Duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros, noventa e quatro centavos) destinado à suplementação de verbas do orçamento vigente, conforme especificação seguinte:

620

3.111.61-01-Serviço de Administração Escolar
Ensino Primário.....cr\$ 141.269,64

831

3.1.1.1.52-02-Fábrica de Artefatos de Cimento...cr\$ 1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

3.140.00-04 Festividades, recepções e hospedagens-cr\$ 2.702,30

SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS

3.120.42-06 Materiais e Acessórios em Máquinas e Viaturas.....cr\$ 20.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.130.02-07 Serviços de Divulgação em geral.....cr\$ 8.400,00

DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.120.60-04 Combustíveis e Lubrificantes.....cr\$ 2.000,00

3.130.60.02 Passagens e Transportes.....cr\$ 7.500,00

SERV. ADM. ESCOLAR- ENSINO PRIMÁRIO

3.118.61 Construção de Prédios Escolares.....cr\$ 25.000,00

GABINETE DO PREFEITO-RELAÇÕES PÚBLICAS

3.130.02-07 Publicação de atos oficiais e Administrativos.....cr\$ 5.000,00

SOMA.....cr\$ 212.871,94

Artº.2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão constituídos pelo cancelamento total ou parcial de verbas do orçamento em vigor, não utilizadas até o final do corrente exercício, evidenciadas através de Decreto Executivo;

Artº.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos ...
trinta e um dias do mês de dezembro de mil, novecentos e
setenta e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ